

TERMO DE CONVÊNIO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO MINAS GERAIS E FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DE MINAS GERAIS – FEEMG.

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO MINAS GERAIS**, serviço público autônomo e independente, criada pelo Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930, regulamentada pela Lei n. 8.906/1994, inscrita no CNPJ sob o n. 19.984.848/0001-20, com sede estabelecida na Rua Albita, n. 250, Cruzeiro, CEP 30.130-160, Belo Horizonte, MG, neste ato, representada por seu Presidente, Dr. Raimundo Cândido Júnior, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 21.209, doravante denominada **OAB/MG**, e

A **FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DE MINAS GERAIS – FEEMG**, entidade regional de administração do desporto escolar, responsável pela execução do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG 2018, por meio do Termo de Parceria n. 46/2018, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes, inscrita no CNPJ sob o n. 04.070.420/0001-63 e com sede na Rua Boaventura, n. 754, Indaiá, CEP 31.270-020, Belo Horizonte, MG, neste ato, representada por seu Presidente, Éverson Ciccarini, doravante denominada **FEEMG**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o apoio da **OAB/MG** junto às subseções dos municípios que irão sediar as etapas microrregionais e regionais do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais – **JEMG 2019**, no intuito de indicação, pelas referidas subseções, de 04 (quatro) advogados para composição da Junta Disciplinar durante a realização dos jogos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DO JEMG/2019

2.1. O cronograma contendo o período de realização e local das etapas microrregionais e regionais, constante do anexo I deste termo, constitui parte integrante e inseparável deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da **OAB/MG**:

3.1.1. encaminhar a **FEEMG** no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente termo, relação contendo o nome do Presidente, endereço eletrônico e telefone das respectivas subseções das cidades que sediarão as etapas previstas no anexo I.

3.2. São obrigações da FEEMG:

3.2.1. encaminhar às Subseções, por meio de ofício, a solicitação de indicação dos advogados que atuarão como membros da Junta Disciplinar, contendo data e período de realização dos jogos;

3.2.2. publicar no Boletim Oficial a composição da referida Junta;

3.2.3. enviar à Subseção o regulamento, tabela dos jogos, código disciplinar e modelos do processo Disciplinar (intimação, citação, denúncia e ata de sessão e julgamento);

3.2.4. providenciar o local para realização das sessões de julgamento;

3.2.5. designar responsável pela função de secretário da Junta Disciplinar, bem como suporte necessário para o pleno e eficaz trabalho dos membros da Junta Disciplinar;

3.2.6. prestar toda a orientação necessária aos membros da Junta Disciplinar por meio de sua assessoria jurídica;

3.2.7. encaminhar por meio do seu coordenador de execução na cidade sede, Termo de Parceria entre a **FEEMG** e a subseção.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE

4.1. O presente Convênio é gratuito e não acarretará quaisquer ônus para as partes envolvidas, restringindo-se aos esforços mútuos para a realização do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

5.1. O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente termo será publicado pela **FEEMG** no sítio eletrônico <http://jogos escolares.esportes.mg.gov.br>

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As partes estabelecem entre si o dever de guardar confidencialidade em relação aos termos do presente instrumento.

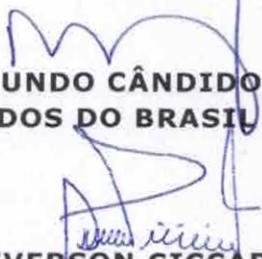
7.2. O presente instrumento substitui qualquer compromisso, entendimento, ajuste, termo ou proposta celebrado entre as partes com o seu mesmo objeto e só poderá ser modificado mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da seção Judiciária de MG (Belo Horizonte) para dirimir quaisquer questões advindas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, os signatários firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença de duas testemunhas ao final subscritas.

Belo Horizonte, 23 de ABRIL 2019.


RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO MINAS GERAIS


ÉVERSON CICCARINI
FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DE MINAS GERAIS – FEEMG

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF


Paulo Sérgio de Oliveira
Assessor Jurídico


Allan Helber de Oliveira
Procurador-Geral da OAB/MG
OAB/MG 72.809